

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG
Avenida Engenheiro Paulo Brandão nº 380
Parque dos Sabiás
Matias Barbosa – MG
Cep: 36.120-000

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 10/10/2018

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site Câmara Municipal: www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, e do tel. (32) 3273 – 5700.

PREÂMBULO

01- DO OBJETO.....	03
02- DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO.....	03
03- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
04- DO CREDENCIAMENTO.....	04
05- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.....	05
06- DA PROPOSTA E DO PREÇO.....	06
07- DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS.....	07
08- DO BENEFÍCIO PARA AS ME E EPP.....	08
09- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	09
10 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	09
11– DOS RECURSOS.....	09
12– DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PREÇO E COND. PARA REPACTUAÇÃO....	10
14- DO PAGAMENTO.....	11
15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO.....	
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1888.....	
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS.....	
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.....	

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, de ora em diante denominada **Câmara**, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Presidente – Carlos Alberto de Almeida**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 405, de 01 de março de 2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, cujo objeto está definido neste edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº. 1217 de 08 de agosto de 2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e Decreto nº. 1.363 de 1º de junho de 2007; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

“PROPOSTA” 10/10/2018

HORA: 09:00 (nove) horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa- MG, CEP: 36.120-000.

1 - DO OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem

constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país; empresas que tenham em seus quadros servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº. 8666/93.

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão e atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e, ainda atendam as exigências para habilitações requeridas neste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Matias Barbosa já mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.4 - Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

4.5 - Autorização para credenciamento, consistindo:

No caso de sócio ou titular da empresa, contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

No caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

4.6 - A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretense credenciado.

4.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

4.8- Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Habilitação".

4.9- Os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final da proposta ofertada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

5.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

I - envelope contendo a “Proposta de Preços”:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREGÃO N.º.10/2018

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – Envelope contendo a Habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREGÃO Nº 10/2018

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

5.3 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

5.4 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração escrita a próprio punho de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- Os envelopes de “Proposta de Preço” deverão conter, obrigatoriamente, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

b) - cotar o valor unitário por item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, e transformando em valor global, conforme especificação neste edital, observando o preço

máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

c) - atender a todas as condições do edital e seus anexos;

d) - constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

e) - declaração de que no preço proposto pelo fornecimento do objeto estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega das mesmas em local indicado pela contratante;

f) - Número da conta corrente, nome do Banco, nome e código da Agência.

(Pagamento em conta corrente **Banco do Brasil** ou **boleto bancário**);

g) - constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

h) – serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários, anuais com o valor global, a pregoeira irá proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.3 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.4 - A pregoeira se reserva no direito de exigir amostra do produto cotado para conferir o atendimento das especificações exigidas no edital, bem como avaliar tecnicamente o padrão de qualidade apresentado.

7- DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

7.3 - **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4 - **Declaração de sujeição às condições** estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

7.5 - **Declaração emitida pelo proponente** sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII

do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

7.6 – **Prova de inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ).

7.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.8 - **Prova de regularidade junto ao FGTS:** Certidão de Regularidade de Situação;

7.9 - **Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante:** Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.10- **Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante:** Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.11- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.12 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.13 - **Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

7.14 - **Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade mínima de 01(um) ano.

8 - DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.

8.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.4 - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade

fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5 – Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

9.2 – a fase de classificação das “Propostas de Preço” – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

9.3 – em seguida será iniciada a etapa de “Oferta de Lances” – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

9-4 – encerrada a etapa de “Oferta de Lances” e ordenadas as propostas, será iniciada a “Fase de Habilitação” – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e em cada lote fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

10.2 – Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de “Oferta de Lances”.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.4 - Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

10.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de “Oferta de Lances”, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11– DOS RECURSOS:

11.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.2 - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.3 – Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.4 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara

Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 11.3 deste edital, proceda a entrega à pregoeira responsável pela licitação.

11.6 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.7- O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.8- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.9 - A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Dotação 1.01.01.031.0001.2.0308.44.90.52 – Manutenção das atividades do Memorial do Legislativo - Equipamentos e Material Permanente. 1.01.01.031.0001.1.0003.44.90.52 – Aquisição de Equipamentos/Móveis para a Câmara Municipal – Equipamentos e material permanente.

14- DO PAGAMENTO

14.1 - No prazo de até 5º dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

14.2 – O pagamento deverá ser solicitado por meio de conta bancária Banco do Brasil ou boleto bancário.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O termo de contrato será substituído pela nota de empenho conforme § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

15.3 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

15.6 - O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

15.7- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.9 – O prazo total para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho.

15.10 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a pregoeira, na sala de licitação desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)3273-5720, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.11 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

Fica eleito o Foro da Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do Pregão.

Matias Barbosa, 26 de setembro de 2018.

Tânia do Carmo Silva Claudino
Pregoeira da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio global estimado de R\$154.435,21 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco mil e vinte e um centavos), conforme planilha de custos abaixo:

PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO MEDIDAS(M) (LARGURA ALTURA PROFUNDIDADE): 1,97X0,60X0,40 ARMÁRIO EM MDF BRANCO ÁRTICO COM CINCO PORTAS COM PUXADOR CAVA.	UND	01	R\$1.375,8675	R\$1.375,87
02	BALCÃO BALCÃO PARA COZINHA EM MDF BRANCO ÁRTICO DURATEX COM QUATRO GAVETAS DO LADO ESQUERDO E TRÊS PORTAS DO LADO DIREITO. PUXADOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE	UND	01	R\$1.791,2250	R\$1.791,23

	1,40X0,85X0,60				
03	GAVETEIRO EXPOSITOR GAVETEIRO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 45 MM E, TAMPO DE VIDRO DE 6MM EM TODAS AS GAVETAS. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,00X1,20 X0,60	UND	03	R\$3.598,2025	R\$10.794,81
04	GUARDA VOLUMES ARMÁRIO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 24 PORTAS DE GIRO, EM MDF BRANCO DIAMANTE DE 18 MM, COM FECHADURA INDIVIDUAL. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2,00X1,99X0,50	UND	01	R\$7.443,7075	R\$7.443,71
05	MESA – BALCÃO NAC MEDIDAS: 0,90X1,05X0,45 MESA COM DUAS GAVETAS DE 10 CM DE ALTURA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM MDF NA COR OVO	UND	01	R\$931,3650	R\$931,37
06	MESA DOBRÁVEL MESA COM TAMPO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM MEDINDO 1,00X1,00X0,04 M, COM BASE DOBRÁVEL EM METALON 30X30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA,	UND	06	R\$1.275,1150	R\$7.650,69

	MEDINDO 0,90X0,85X0,90 M. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,00X1,00X0,90				
07	MÓVEL BASE 01 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,60X0,62X0,60	UND	02	R\$1.047,9700	R\$2.095,94
08	MÓVEL BASE 02 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 188 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,60X0,92X0,60	UND	02	R\$1.223,0650	R\$2.446,13
09	MÓVEL BASE 03 MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA 0,60X1,22X0,60 LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,60X1,22X0,60	UND	02	R\$1.383,1600	R\$2.766,32
10	MÓVEL BASE 04 MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM,	UND	02	R\$736,4850	R\$1.472,97

	DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,40X0,62X0,40				
11	MÓVEL BASE 05 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 188 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 188 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,40X0,92X0,40	UND	02	R\$887,4200	R\$1.774,84
12	MÓVEL BASE 06 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,40X1,22X0,40	UND	02	R\$1.089,6450	R\$2.179,29
13	MÓVEL RECEPÇÃO MÓVEL EM L EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 2 FRISOS HORIZONTAIS NA PARTE EXTERNA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,70X2,30X1,10	UND	01	R\$4.876,62	R\$4.876,62
14	MÓVEL VITRINE 01 MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM,	UND	16	R\$1.782,6750	R\$28.522,80

	COM 4 RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA, MEDINDO 0,60X0,60X0,60 M E CAIXA SOBRE O TAMPO. 0,60X1,00X0,60 LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE				
15	MÓVEL VITRINE 02 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA, MEDINDO 1,00X0,60X0,60 M E CAIXA SOBRE O TAMPO EM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM MEDINDO 0,94X0,40X0,54 M. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,00X1,00X0,60	UND	16	R\$2.610,17	R\$41.762,72
16	PAINEL DAS JANELAS PAINEL COM 5 FOLHAS, SENDO 3 FOLHAS FIXAS EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM E MDF BRILHANTE BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, MEDINDO 1,55X3,50X0,04M, CADA UMA E, 2 FOLHAS DE CORRER EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, MEDINDO 1,15X3,50X0,04 M, CADA UMA. MEDIDA TOTAL 6,95X3,50X0,04 LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE	UND	01	R\$7.255,2125	R\$7.255,21
17	PAINEL MOVEL BASE EM MDF CARVALHO	UND	07	R\$1.779,45	R\$12.456,15

	MUNIQUE DURATEX, MEDINDO 1,00 X 0,62 X 0,62 M, DETALHE EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. PARTE SUPERIOR EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX, MEDINDO 0,94 X 1,50 X 0,018 M, ENCAIXADA NO CENTRO DA BASE LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE - 1,00 X 2,12 X 0,62				
18	PORTA DE CORRER PORTA COM 2 FOLHAS, UMA FIXA E UMA DE CORRER EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM. 2,35X3,50X0,04	UND	01	R\$5.322,5975	R\$5.322,60
19	TABLADO TABLADO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 4 RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. 1,50X0,22X1,00	UND	07	R\$1.229,4475	R\$8.606,13
20	TOTEN MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM ESPAÇO PARA ACOPLAR MONITOR. 0,65X1,10X0,50	UND	02	R\$1.455,0025	R\$2.910,01
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$154.435,21	

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - O objeto deverá ser entregue nos prédios localizados à Avenida Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás e Rua Eloy de Andrade nº 61, centro, Matias Barbosa - MG 2 - O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara assim como

observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como garantir a qualidade do objeto;

3 - O fiscal de contrato será o responsável por fiscalizar a entrega de mercadorias que deverá estar dentro dos prazos de validade e em acordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência.

4 – O prazo para entrega total dos produtos será de até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

5 – A administração se reserva ao direito de rejeitar o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o avençado na sua proposta de preços, devendo a Adjudicatária substituir o mesmo no prazo de 07 (sete) dias ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao Erário, bem como a terceiro em decorrência da entrega do objeto in loco (sede do Município) devidamente instalado/montado.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

, _____ de ____ de 2018.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2018.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ; _____

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezado Senhor, _____, portador do RGnº., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ nº. _____, DECLARA

expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à Pregoeira no início da sessão de abertura dos envelopes.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE nº10/2018
Processo nº77/2018**

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas dos prédios localizados Avenida Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás e Rua Eloy de Andrade nº 61, centro, Matias Barbosa - MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data _____ **Assinatura do representante legal da empresa** (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____ / ____ / _____. _____
Assinatura do servidor do Câmara Municipal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Opção nº 2)
Pregão Presencial nº 10/2018
Processo nº 77/2018**

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e Data _____ **Assinatura do Diretor ou Representante Legal** (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante).

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº. 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº., vem, apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” na licitação supramencionada, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO MEDIDAS(M) (LARGURA ALTURA PROFUNDIDADE): 1,97X0,60X0,40 ARMÁRIO EM MDF BRANCO ÁRTICO COM CINCO PORTAS COM PUXADOR CAVA.	UND		R\$	R\$
02	BALCÃO BALCÃO PARA COZINHA EM MDF BRANCO ÁRTICO DURATEX COM QUATRO GAVETAS DO LADO ESQUERDO E TRÊS PORTAS DO LADO DIREITO. PUXADOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,40X0,85X0,60	UND		R\$	R\$
03	GAVETEIRO EXPOSITOR GAVETEIRO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM,	UND		R\$	R\$

	COM 5 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 45 MM E, TAMPO DE VIDRO DE 6MM EM TODAS AS GAVETAS. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,00X1,20X0,60				
04	GUARDA VOLUMES ARMÁRIO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 24 PORTAS DE GIRO, EM MDF BRANCO DIAMANTE DE 18 MM, COM FECHADURA INDIVIDUAL. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2,00X1,99X0,50	UND		R\$	R\$
05	MESA MEDIDAS: 0,90X1,05X0,45 MESA COM DUAS GAVETAS DE 10 CM DE ALTURA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM MDF NA COR OVO	UND		R\$	R\$
06	MESA DOBRÁVEL MESA COM TAMPO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM MEDINDO 1,00X1,00X0,04 M, COM BASE DOBRÁVEL EM METALON 30X30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, MEDINDO 0,90X0,85X0,90 M. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,00X1,00X0,90	UND		R\$	R\$

07	MÓVEL BASE 01 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,60X0,62X0,60	UND		R\$	R\$
08	MÓVEL BASE 02 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 188 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,60X0,92X0,60	UND		R\$	R\$
09	MÓVEL BASE 03 MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA 0,60X1,22X0,60 LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,60X1,22X0,60	UND		R\$	R\$
10	MÓVEL BASE 04 MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM	UND		R\$	R\$

	TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,40X0,62X0,40				
11	MÓVEL BASE 05 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 188 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 188 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,40X0,92X0,40	UND		R\$	R\$
12	MÓVEL BASE 06 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, DETALHES EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 0,40X1,22X0,40	UND		R\$	R\$
13	MÓVEL RECEPÇÃO MÓVEL EM L EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 2 FRISOS HORIZONTAIS NA PARTE EXTERNA. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,70X2,30X1,10	UND		R\$	R\$
14	MÓVEL VITRINE 01 MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 4 RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA, MEDINDO 0,60X0,60X0,60 M E CAIXA SOBRE O TAMPO.	UND		R\$	R\$

	0,60X1,00X0,60 LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE				
15	MÓVEL VITRINE 02 MÓVEL EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18MM, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA, MEDINDO 1,00X0,60X0,60 M E CAIXA SOBRE O TAMPO EM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM MEDINDO 0,94X0,40X0,54 M. LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1,00X1,00X0,60	UND		R\$	R\$
16	PAINEL DAS JANELAS PAINEL COM 5 FOLHAS, SENDO 3 FOLHAS FIXAS EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM E MDF BRILHANTE BRANCO DIAMANTE DURATEX DE 18 MM, MEDINDO 1,55X3,50X0,04M, CADA UMA E, 2 FOLHAS DE CORRER EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, MEDINDO 1,15X3,50X0,04 M, CADA UMA. MEDIDA TOTAL 6,95X3,50X0,04 LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE	UND		R\$	R\$
17	PAINEL MOVEI - BASE EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX, MEDINDO 1,00 X 0,62 X 0,62 M, DETALHE EM MDF BRANCO	UND		R\$	R\$

	DIAMANTE DURATEX, COM RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. PARTE SUPERIOR EM MDF BRANCO DIAMANTE DURATEX, MEDINDO 0,94 X 1,50 X 0,018 M, ENCAIXADA NO CENTRO DA BASE LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE - 1,00 X 2,12 X 0,62				
18	PORTA DE CORRER PORTA COM 2 FOLHAS, UMA FIXA E UMA DE CORRER EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM. 2,35X3,50X0,04	UND		R\$	R\$
19	TABLADO TABLADO EM MDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM 4 RODAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. 1,50X0,22X1,00	UND		R\$	R\$
20	TOTEN MÓVEL EM PDF CARVALHO MUNIQUE DURATEX DE 18 MM, COM ESPAÇO PARA ACOPLAR MONITOR. 0,65X1,10X0,50	UND		R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Assinatura do responsável legal

OBS: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da empresa, número do banco da conta corrente no Banco do Brasil, com as folhas rubricadas.

ANEXO VIII – CONTRATTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2013

PREGÃO Nº. 10/2018

CONTRATO DE Nº xxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, neste ato representado por seu Presidente, Carlos Alberto de Almeida, doravante denominada CÂMARA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxx , Bairro xxxxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ,representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 73/2018** firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– É objeto deste instrumento Aquisição de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato, tem o **valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após apresentação da nota fiscal pela contratada através do **Banco do Brasil S/A ou boleto bancário**.

2.3 – O documento fiscal para pagamento somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 – Os documentos fiscais para pagamento deverão ser emitidos em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada nas dotações orçamentárias nº. 00.1.01.01.01.031.0001.2.0308 – Manutenção das Atividades do Memorial do Legislativo, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 00.1.01.01.01.031.0001.2.0308 – Manutenção das Atividades do Memorial do Legislativo, 3.3.90.30 - Material de Consumo - 00.1.01.01.01.031.0001.1.0003 – Aquisição de Equip./móveis para a Câmara Municipal 4.4.90.52 Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O prazo para entrega do produto e prestação de serviços é de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

- 4.2 - Atestar a efetiva execução do objeto deste instrumento;
- 4.3 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 4.4 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.6 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 4.7 - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;
- 4.8 - Credenciar servidor para fiscalização das mercadorias.
- 4.9 - Da Contratada:
- 4.10 - Executar o objeto deste termo nas especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.11 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4.12 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Matias Barbosa, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6 – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a unidade requisitante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.8 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da unidade requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A contratada somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Matias Barbosa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 2018.

Câmara Municipal Matias Barbosa
CNPJ:20.431.326/0001-80
Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Empresa xxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHA:

2) _____

3) _____